



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2020
PROCESSO Nº. 018/2020

DATA DE REALIZAÇÃO: 19 de fevereiro de 2020.

HORÁRIO: 08:30h (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Paço Municipal, sito à Rua Bahia nº. 1264, Centro, Fernandópolis/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, Estado de São Paulo, CNPJ nº. 47.842.836/0001-05, localizada na Rua Bahia nº. 1.264, Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 19 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 5.015, de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço discorrido acima, em Sessão Pública de processamento deste PREGÃO, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do citado PREGÃO será realizada na Sala de Imprensa da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, localizada na Rua Bahia nº. 1.264, Centro, Fernandópolis, Estado de São Paulo, **iniciando-se às 08:30h, do dia 19 de fevereiro de 2020**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados pela Portaria nº 19.218 de 30 de janeiro de 2020, constante nos autos do processo acima epigrafado.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, COM FORMAÇÕES CONTINUADAS E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNANDÓPOLIS**", de acordo com as especificações discriminadas no ANEXO VIII (Lista de Serviços - Termo de Referência):

1.2. Os itens descritos no anexo VIII serão considerados em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.

1.3. A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances cotando a totalidade dos serviços, de acordo com as especificações deste edital.

1.4. Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades especificadas.

1.5. Prazo contratual: 12 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

1.6. SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO, INTEGRANTE DE QUADRO DE PESSOAL DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA (MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL), NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.



2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto e que atendam às exigências previstas neste Edital e anexos.

2.2. Não poderão participar do presente pregão as empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do Inciso III do Artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d) Que se enquadrem em quaisquer condições previstas no artigo 9º da Lei Federal n.8.666/93 e suas atualizações.

2.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, em sua atual redação, desde que seja:

2.3.1. Devidamente comprovado por meio de compromisso público ou particular a constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

2.3.1.1. No compromisso deverá estar expressamente definido as obrigações de cada um dos consorciados individualmente, em relação ao objeto desta licitação.

2.3.2. Indicado qual será a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

2.3.3. Apresentado os documentos exigidos para habilitação deste edital por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeiro, o somatório dos valores de cada consorciado.

2.3.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

2.3.5. O faturamento correspondente às operações do consórcio deverá ser feito em nome de cada empresa participante, mediante a emissão de nota fiscal ou fatura próprias, proporcionalmente à participação de cada uma no empreendimento.

2.3.5.1. A proposta comercial deverá discriminar o valor correspondente a cada empresa participante do consórcio.

2.3.5.2. Nas hipóteses autorizadas pela legislação tributária, o faturamento de que trata este item poderá ser emitido pelo consórcio no valor total.

2.3.5.3. As hipóteses de faturamento deverão estar consignadas no Instrumento de Constituição do Consórcio.

2.3.6. A empresa-líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pela Administração.

2.3.7. Não poderá participar da presente licitação empresa consorciada, através de mais de um consorciado ou isoladamente.

2.3.8. Empresas com falência, concordata, ou recuperação judicial judicialmente decretadas, deverão atender ao disposto no item 6.1.1.3 "a" do edital, sem prejuízo das demais exigência para qualificação econômico-financeira.

2.4. Deixamos de aplicar o disposto no inciso III, artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com os inciso III do art. 49 da mesma lei, tendo em vista que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não será vantajoso para a administração pública, haja vista que o certame só possui um lote e o mesmo não pode ser



duplicado, pois a sua divisão do serviço a ser prestado, se assim ocorrer, representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** o estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador:** o instrumento de procuração público e/ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive para assinar o contrato, conforme **Anexo II**.

c) **Tratando-se de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP):** Declaração da empresa que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com a assinatura do administrador, proprietário ou ainda do procurador, conforme Anexo VII.

3.1.1. Em se tratando do item “b” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, **fora do envelope onde estejam os documentos, apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro quanto à capacidade do outorgante, sendo devolvida após a devida conferência.**

3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Será admitido **apenas 01 (um)** representante para cada licitante credenciado.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo I**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PREGÃO Nº. 006/2020.

PROCESSO Nº. 018/2020.

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”**

4.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram percorridos no subitem 3.1, letras “a” e “b”.

4.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de



notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - “PROPOSTA”

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e completa dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **Preço mensal e global**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: recursos humanos, deslocamentos, softwares, licenças, seguros, estadias, materiais, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes, e todas as demais despesas e custos diretos e indiretos relacionados com a prestação dos serviços;
- e) Constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- f) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA.**
- g) **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: TERMINO DAS ATIVIDADES NO MÁXIMO EM ATÉ 12 MESES.**
- h) Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.
- i) **AS EMPRESAS DEVERÃO INFORMAR UM EMAIL QUE SERÁ UTILIZADO PELO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS PARA INTIMÁ-LA DE TODOS OS ATOS RELACIONADOS A ESTE PROCEDIMENTO BEM COMO À EXECUÇÃO CONTRATUAL, NO CASO DA VENCEDORA, INCLUINDO INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO. CASO CONSTE ALGUM E-MAIL NO PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE FICA A MESMA DISPENSADA DA INFORMAÇÃO, PASSANDO AQUELE A SER UTILIZADO PARA OS FINS SUPRA.**
- j) **CASO O PRAZO CONTRATUAL ULTRAPASSE 12 (DOZE) MESES O VALOR CONTRATADO SERÁ REAJUSTADO COM BASE NO INPC/IBGE.**

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - “HABILITAÇÃO”

6.1. O envelope nº. 02 - “Habilitação”, deverá conter os documentos exigidos para Habilitação do licitante relacionados nos subitens 6.1.1. e 6.1.2., os quais dizem respeito à:

6.1.1. Certificado de Regularidade Fiscal:

6.1.1.1. **Certificado de Registro Cadastral** expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes.

- a) As Certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral deverão estar dentro do prazo de validade.
- b) As Certidões, cujo prazo de validade tenha expirado antes da data do encerramento desta licitação, deverão ser atualizadas e anexadas ao Certificado, devendo uma cópia destas ser encaminhada ao Setor de Cadastro para a atualização do Certificado.
- c) **O licitante não cadastrado na Prefeitura Municipal de Fernandópolis deverá apresentar os documentos relacionados no subitem 6.1.1.2. abaixo.**



d) O Certificado deverá estar acompanhado de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

6.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com os Tributos mobiliários do Município na qual se encontra sediada a empresa licitante;
- c) Prova de regularidade para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei, devendo abranger os débitos inscritos em dívida ativa;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V, do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Será aceita a apresentação de “Certidão Positiva Com Efeito Negativa”, com os mesmos efeitos da Certidão Negativa, em qualquer dos casos.

6.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.
- c) Apresentar os índices já calculados, conforme fórmulas abaixo, em documento elaborado e firmado por profissional contador e pelo representante legal da empresa, com reconhecimento das firmas, e carimbo com CNPJ, cujos cálculos serão analisados com base no balanço apresentado, com no mínimo os índices abaixo indicados:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}} \geq 1,0 \text{ (igual ou superior a um)}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1,0 \text{ (igual ou superior a um)}$$

$$\text{Índice de Endividamento (IE)} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível longo prazo}}{\text{Ativo total}} \leq 0,5 \text{ (igual ou inferior a meio)}$$

- d) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.



e) Comprovação de possuir **CAPITAL SOCIAL** integrado e registrado na Junta Comercial do Estado da Sede da licitante, igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor global estimado do objeto desta licitação, através da apresentação do contrato social ou última alteração contratual, acompanhado da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

6.1.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha prestado serviços educacionais para redes de ensino de educação básica, similares aos serviços ora licitados, de mesma complexidade técnica e tecnológica, independentemente de quantitativos e prazos.

6.1.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto Estadual nº. 42.912, de 06 de março de 1998, Anexo III;
- b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº. 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, Anexo IV;

6.1.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Os documentos exigidos nas alíneas “b” à “g” do subitem 6.1.1.2 e na alínea “a” do subitem 6.1.1.3 deste Edital somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar a validade superior.
- b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea “a” deste subitem.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 15 (quinze) minutos.

7.1.1. Enquanto não for encerrado o credenciamento será aceita a apresentação de propostas por outras empresas, mesmo após o horário estipulado para início da sessão.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos itens e de seus elementos fixados neste Edital;
- b) Cujos serviços ofertados não forem condizentes com as características e especificações do objeto desta licitação;
- c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- d) Cujo preço apresentar-se manifestamente inexequível, salvo hipóteses de erro gráfico;



e) Que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

7.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, sendo que as correções efetuadas consideradas para a apuração do valor da proposta.

7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação dos lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem dos lances.

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por item, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances para cada itens, a qual será:

ITEM	REDUÇÃO R\$
TODOS OS ITENS	100,00 PODENDO SER ALTERADO NA ETAPA DE LANCES

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente de valores, para fins de constar em ata, sendo que, será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor valor na etapa de lances, observado o previsto no item 7.13;

7.8. O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, confrontando-o com os valores constantes dos orçamentos apresentados pela Secretaria solicitante, nos termos do Decreto Municipal nº 8.094/2019.

7.10.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

7.10.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços dos elementos dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, respeitado o disposto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93; ou,

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro.

7.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

7.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado habilitado e convocado para realizar a Prova de Conceito no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, conforme previsto no item 5 do Anexo VIII, podendo ser realizada, caso queira, logo após a sessão pública do pregão;

7.14. Se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro o inabilitará e efetuará a abertura do envelope de habilitação da segunda colocada, e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação e da Prova de Conceito, caso em que será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.15. Declarado o vencedor o Município realizará a recomposição dos preços, ou fixará prazo para que o vencedor o faça, caso seja necessário, repassando, automaticamente, o desconto concedido a partir do preço inicial do item, para o preço unitário de cada item.

7.16. Quando exigido pelo Pregoeiro, o licitante vencedor contará com prazo de 48 (quarenta e oito) horas para comprovar, por qualquer meio de prova legalmente admitido, a admissibilidade e a exequibilidade de sua proposta.

7.17. A licitante que comprovar seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma do anexo VII, terá os benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, naquilo que couber.

8 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.



8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal.

9- DO CONTRATO

9.1 Com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 em seu artigo 40, Inciso II, alterações atualizadas pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, demais leis aplicáveis o prazo para o licitante vencedor assinar o contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério de Administração.

9.2 **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR CÓPIA DO CONTRATO E DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA, ESCANEADOS, PARA COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA NO DIA DO RECEBIMENTO DO EMAIL. SOMENTE ATRAVÉS DESTA COMPROVAÇÃO O PEDIDO DE EMPENHO SERÁ LIBERADO PARA O DEPTO RESPONSÁVEL;**

9.3 **A EMPRESA VENCEDORA FICARÁ ADVERTIDA DA OBRIGAÇÃO DE: 9.3.1. IMPRIMIR 03 (TRÊS) VIAS DO CONTRATO;**

9.3.2. **IMPRIMIR 01 (UMA) VIA DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO E CIÊNCIA;**

9.3.3. **ASSINAR TODAS AS PÁGINAS, SENDO EXPRESSAMENTE PROIBIDO IMPRIMIR FRENTE/VERSO;**

9.4 **ENVIAR AS DOCUMENTAÇÕES EM NO MÁXIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PELO CORREIO POR SEDEX COM AR O, NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO SUPRA ENSEJARÁ NA APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% DO VALOR DO CONTRATO.**

10 - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações, prazos e locais previstos no Termo de Referência – Anexo VIII deste Edital.

10.2. Ficarão a cargo da contratada todas as despesas e custos, tais como: recursos humanos, deslocamentos, softwares, licenças, seguros, estadias, materiais, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes, e todas as demais despesas e custos diretos e indiretos relacionados com a prestação dos serviços.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido conforme previsto nos arts. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

11.2. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los no prazo de até 72h, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas alterações.

12 - DOS PAGAMENTOS

12.1. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA MENSAL.



12.2. O Município de Fernandópolis pagará mensalmente pelos serviços prestados nas quantidades efetivamente entregues e aferidas, em real, mediante crédito na conta corrente da empresa contratada.

12.3. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas mensalmente, no último dia de cada mês de referência, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

12.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

12.5. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

13.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a prestação dos serviços, incidente sobre a parcela em atraso, contados a partir da solicitação e limitados a 30 (trinta) dias.

13.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor equivalente ao serviço inadimplido, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

13.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a contratada apresente defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

13.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE RECURSO ORIUNDO:

14.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício de 2020, Lei Ordinária nº 4.945, de 18 de dezembro de 2019, as necessárias dotações orçamentárias, no valor estimado de **R\$ 1.598.004,00 (um milhão, quinhentos e noventa e oito mil e quatro reais)**.

02.05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0015.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.



15.2. Fica dispensada a caução.

15.3. O resultado deste certame será divulgado nas Imprensas Oficiais respectivas e no endereço eletrônico www.fernandopolis.sp.gov.br.

15.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

15.4.1 O presente edital, bem como seus anexos, também poderá ser obtido, gratuitamente, junto ao Departamento de Compras do Município de Fernandópolis, pessoalmente ou por e-mail, devendo, no segundo caso, ser solicitado pelo telefone (017) 3465-0150. Qualquer dúvida também poderá ser sanada com qualquer servidor lotado no departamento de compras, pelo telefone retro mencionado, se for o caso.

15.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou publicação no site, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

15.4.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo.

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame estarão à disposição para retirada no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, sito à Rua Bahia nº 1264, Centros, nesta cidade, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o vencedor.

15.7. Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO II - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO V – Minuta do Contrato;

ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII - Lista de Serviços - Termo de Referência.

15.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 19 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 5.015, de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

15.10. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, no caso de ilegalidade ou desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, sem que caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor das proponentes.

15.11. A adjudicação dos itens do objeto deste edital ao(s) licitante(s) vencedor (es) o(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.



15.12. A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discorridas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

15.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, na imprensa local, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fernandópolis na Internet e afixado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Fernandópolis/SP, 06 de fevereiro de 2020.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis



ANEXO I

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

- DECLARAÇÃO -

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

Ref. PREGÃO Nº. 006/2020;
PROCESSO Nº. 018/2020.

Prezado Pregoeiro:

DECLARAMOS sob as penas das Leis Federais nº. 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital de Pregão nº. **006/2020**, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)
(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

- PROCURAÇÃO -

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na nº...., bairro....., na cidade de, Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Senhor (a)....., portador (a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão nº. 006/2020 Processo 018/2020, junto à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar, assinar contratos e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com reconhecimento de firma em cartório.



ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 006/2020 - Processo nº. /2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei Federal nº. 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO**

- DECLARAÇÃO -

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº. 006/2020 - Processo nº. 018/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Nome da cidade/UF., (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



ANEXO V

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, COM FORMAÇÕES CONTINUADAS E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNANDÓPOLIS”.

Nº. __/2020

Por este instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, entidade de Direito Público Interno, sediada à Rua Bahia, nº. 1.264, nesta cidade de Fernandópolis-SP., CNPJ 47.842.836/0001-05, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE” e, de outro lado a empresa _____, com sede em _____, à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual _____, neste ato, representada pelo senhor (a) _____, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 19 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº. 5.015 de 21 de outubro de 2005 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, bem como pelo edital que regulou o **PREGÃO N.º 006/2020, PROCESSO N.º. 018/2020**, que para todos os fins e efeitos legais passam a fazer parte integrante do presente contrato, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DE AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, COM FORMAÇÕES CONTINUADAS E ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERNANDÓPOLIS**", conforme edital e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

1.1. A execução do ora pactuado deverá atender rigorosamente as especificações do Anexo VIII - Termo de Referência, do referido instrumento convocatório.

1.2. O regime de execução será de execução indireta por empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais conforme Anexo VIII – Termo de Referência, e de acordo com as características e especificações previstas;

2.2. A empresa contratada deverá iniciar a implantação no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ __,00 (_____), conforme segue:



Descrição	Qtde (Meses)	Valor Mensal	Valor Global Total
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e realização de ações para o desenvolvimento da educação, com formações continuadas e acompanhamento de indicadores, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da rede municipal de educação de Fernandópolis	12		

3.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal respectiva, devidamente atestada.

3.3 A cada pagamento a empresa deverá apresentar em conjunto com a nota fiscal/fatura:

- a) Guia recolhida, constando todos os funcionários, GPS junto ao INSS;
- b) Guia de recolhimento do FGTS e informações a previdência social – GFIP;
- c) Declaração do contador de que a empresa está regular com a contabilidade;
- d) Apresentação da CND (Certidão Negativa de Débitos) de acordo com a Portaria PGFN/RFB nº 1751 de 01/10/2014;
- e) Apresentação da folha de pagamento.

3.4. O valor mensal ajustado não sofrerá reajuste durante os primeiros 12 meses de vigência do contrato, sendo que, após este período, será reajustado anualmente **com base no INPC/IBGE**.

3.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata die”, em relação ao atraso verificado, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data da assinatura deste instrumento e terminando em ____ de ____ de ____.

4.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos para custeio das despesas com a execução deste contrato, para o exercício de 2020 e os seguintes, correrão por conta do crédito orçamentário sob a: Dotação _____, do orçamento vigente e anos seguintes, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à PREFEITURA:

6.1.1. Pagar na forma e prazos avençados, as importâncias mensais estipuladas na cláusula terceira;

6.1.2. Conceder à CONTRATADA todas as condições necessárias para a regular execução do contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:



- 6.2.1.** Executar o objeto contratado, prestando os serviços na forma estipulada no instrumento convocatório e seus anexos, de acordo com as especificações e características mínimas exigidas e substituí-los quando apresentarem desconformidade;
- 6.2.2.** Fornecer à PREFEITURA, os dados técnicos que esta achar de interesse, e todos os elementos e informações necessários, quando solicitada;
- 6.2.3.** Sujeitar-se à fiscalização dos serviços, reservando-se à PREFEITURA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias;
- 6.2.4.** Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido;
- 6.2.5.** Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços.

CLAUSULA SEXTA:- O prazo e condições para assinatura do contrato é de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação expedida pelo Município de Fernandópolis. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA:- No prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTA

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Fernandópolis pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 19 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

7.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a prestação dos serviços, incidente sobre a parcela em atraso, contados a partir da solicitação e limitados a 30 (trinta) dias.

7.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor equivalente ao serviço inadimplido, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso, ou por descumprimento total ou parcial do contrato.

7.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

7.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a contratada apresente defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

7.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

8.1. Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.



8.2. Em todas as situações será garantido à CONTRATADA o exercício da ampla defesa e o contraditório, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Fernandópolis, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Federal nº 8.666/93, o instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 006/2020 e a proposta final e adequada da CONTRATADA.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de 2020.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO VI

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO N.º 006/2020

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e realização de ações para o desenvolvimento da educação, com formações continuadas e acompanhamento de indicadores, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da rede municipal de educação de Fernandópolis.

2. DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL					
ENDEREÇO				BAIRRO	
CIDADE		U.F		CEP	
CNPJ		I.E		TEL/FAX	
E-MAIL					

3. PROPOSTA DE PREÇO:

Descrição	Qtde (Meses)	Valor Mensal	Valor Global
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e realização de ações para o desenvolvimento da educação, com formações continuadas e acompanhamento de indicadores, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da rede municipal de educação de Fernandópolis	12	R\$	R\$

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade desta proposta: ____ dias (mínimo 60 dias)

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com a execução do objeto licitado, como: recursos humanos, deslocamentos, softwares, licenças, seguros, estadias, materiais, tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes, lucro e todas as demais despesas e custos diretos e indiretos relacionados com a prestação dos serviços.

Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2020.

(assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

R.G.:

Cargo

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Fernandópolis
Comissão Municipal de Pregão Presencial
SENHOR (A) PREGOEIRO (A):

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/19.

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ
n° _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as
penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de
2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar n°. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante.

OBSERVAÇÕES:

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (Pregão Presencial).



ANEXO VIII

LISTA DE SERVIÇOS - TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.**

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e realização de ações para o desenvolvimento da educação, com formações continuadas e acompanhamento de indicadores, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades da rede municipal de ensino de Fernandópolis.

2. Necessidade, objetivos e benefícios:

Implementar projeto educacional com vistas ao apoio para o trabalho contínuo da Secretaria Municipal de Educação de Fernandópolis, visando especialmente a capacitação dos professores, o desenvolvimento das competências gerais da BNCC e o monitoramento da evolução dos resultados de aprendizagem.

As atuais necessidades da rede municipal de ensino são verificadas na análise da evolução do índice de desenvolvimento da educação básica do município, onde constata-se uma estagnação entre os anos 2015 e 2017, permanecendo em índice de 6,5, não atingindo assim as metas estabelecidas, respectivamente de 6,6 e 6,9.

Outro indicador que merece destaque é o Índice de Efetividade da Gestão Municipal, instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e que vem sendo um excelente referencial para as administrações municipais.

Neste indicador é possível verificar uma queda de conceito significativa entre os anos de 2014 e 2017, especialmente no indicador específico da educação, o índice temático I-EDUC, que mede o resultado das ações da gestão Pública Municipal nesta área por meio de uma série de quesitos específicos relativos à educação infantil e Ensino Fundamental.

Nos anos de 2014 e 2015 o município de Fernandópolis obteve notas de I-EDUC em B+, ou seja, “muito efetiva”.

Já no ano de 2016 a nota I-EDUC foi de C+, ou seja, “em fase de adequação”, e no ano de 2017 a nota aferida foi C, o que significa “baixo nível de adequação”.

Verifica-se então uma queda preocupante do índice de efetividade da gestão municipal na educação, o que deve ser revertido pela atual gestão de forma a recuperar o ritmo de desenvolvimento que vinha sendo obtido, conforme indicadores demonstrados.

Atribui-se a estagnação do desenvolvimento da educação municipal e a queda da efetividade da gestão da educação, no período acima apontado, à falta de investimentos na pasta, especialmente



na aprendizagem dos alunos e na atenção aos professores quanto a qualidade das formações continuadas.

A atual administração está empenhando esforços e investimentos para recuperar o ritmo de sucessivas melhoras no índice de desenvolvimento da educação, sendo o presente projeto concebido com objetivo de contribuir para a evolução significativa do ensino e da aprendizagem dos alunos da rede municipal de ensino de Fernandópolis e da efetividade da gestão educacional.

3. Principais ações envolvidas:

Implementar um programa de formação continuada dos educadores do Município, contemplando formações anuais, planejamento, replanejamento, palestras e formação em Educação Inclusiva com foco no Autismo;

Implementar um programa para acompanhamento do índice de desenvolvimento da educação do município, por meio de avaliações semestrais aplicadas a todos os alunos do Ensino Fundamental e pela análise sistêmica dos resultados para identificação dos fatores críticos e proposição de ações corretivas;

Acompanhar a evolução da aprendizagem dos alunos por meio de uma plataforma com as informações das aplicações de avaliações semestrais para traçar planos de ações que sirvam de subsídios para atingir metas propostas.

4. Detalhamento dos serviços envolvidos no projeto:

4.1. Formação de Professores:

4.1.1. Quadro geral de participantes:

Educação Infantil	264 profissionais
Ensino Fundamental - Anos Iniciais	187 profissionais
Ensino Fundamental - Anos Finais	80 profissionais
Cuidadores / Salas de Recursos	40 profissionais
Total de participantes	571 profissionais

4.1.2. Especificações gerais das formações:

4.1.2.1. Formação continuada anual para professores da Educação Infantil:

- Deverá ser específica para profissionais atuantes na Educação Infantil da rede municipal (creches e pré-escolas);
- Garantir 264 (duzentas e sessenta e quatro) vagas anuais para profissionais da educação infantil, independentemente de preenchimento ou de frequência;
- Organizar os participantes em até 7 (sete) turmas de formação;



d) O curso anual de formação deverá oferecer carga horária total de até 50 horas, sendo:

i. 10 horas de formação à distância:

Deverá ser realizada através da disponibilização de conteúdos no ambiente EAD (ensino à distância) oferecido pela empresa contratada (especificações do ambiente EAD conforme item 4.1.3.1).

ii. 20 horas de formação presencial:

Deverá ser realizada em 10 (dez) encontros de 2 horas cada um, no horário de AAAC (Atividades de aperfeiçoamento e atualização coletiva).

iii. 12 horas de práticas educacionais:

Deve consistir em atividades relacionadas com o curso de formação, oferecidas individualmente, e cada participante obterá certificação das horas relativas somente às atividades efetivamente realizadas, as quais serão validadas pela Secretaria de Educação. Cada atividade poderá valer até 3 horas;

iv. 8 horas de encontros de formação de planejamento e replanejamento:

Deve consistir em dois encontros de 4 horas, sendo um no início do ano letivo e um no meio do ano letivo, onde serão apresentados temas específicos relacionados ao respectivo nível do ensino (vide item 4.1.2.5).

e) Abordar temas de interesse específicos para a Educação Infantil, e os conteúdos trabalhados em cada encontro devem ser disponibilizados no ambiente EAD;

f) Para cada participante deverá ser conferido certificado de conclusão impresso, com carga horária de curso mínima de 30 horas e máxima de 50 horas.

4.1.2.2. Formação continuada anual para profissionais do Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

a) Deverá ser específica para os profissionais atuantes no Ensino Fundamental I da rede municipal de ensino (1º ao 5º ano);

b) Garantir 187 (cento e oitenta e sete) vagas anuais para profissionais atuantes no Ensino Fundamental I, independentemente de preenchimento ou de frequência;

c) Organizar os participantes em até 5 (cinco) turmas de formação;

d) O curso anual de formação deverá oferecer carga horária total de 50 horas, sendo:

i. 10 horas de formação à distância:

Deverá ser realizada através da disponibilização de conteúdos no ambiente EAD (ensino à distância) oferecido pela empresa contratada (especificações do ambiente EAD conforme item 4.1.3.1).

ii. 20 horas de formação presencial:

Deverá ser realizada em 10 (dez) encontros de 2 horas cada um, no horário de AAAC (Atividades de aperfeiçoamento e atualização coletiva).

iii. 12 horas de práticas educacionais:

Devem consistir em atividades relacionadas com o curso de formação, oferecidas individualmente, e cada participante obterá certificação das horas relativas somente às atividades efetivamente realizadas, as quais serão



validadas pela Secretaria de Educação. Cada atividade poderá valer até 3 horas;

iv. 8 horas de encontros de formação de planejamento e replanejamento: Deve consistir em dois encontros de 4 horas, sendo um no início do ano letivo e um no meio do ano letivo, onde serão apresentados temas específicos relacionados ao respectivo nível do ensino (vide item 4.1.2.5).

e) Abordar temas de interesse específicos para o Ensino Fundamental 1, e os conteúdos trabalhados em cada encontro devem ser disponibilizados no ambiente EAD;

f) Para cada participante deverá ser conferido certificado de conclusão impresso, com carga horária de curso mínima de 30 horas e máxima de 50 horas.

4.1.2.3. Formação continuada anual para profissionais do Ensino Fundamental – Anos Finais:

a) Deverá ser específica para os profissionais atuantes no Ensino Fundamental II da rede municipal de ensino (1º ao 9º ano);

b) Garantir 80 (oitenta) vagas anuais para profissionais atuantes no Ensino Fundamental II, independentemente de preenchimento ou de frequência;

c) Organizar os participantes em até 2 (duas) turmas de formação;

d) O curso anual de formação deverá oferecer carga horária total de 50 horas, sendo:

i. 10 horas de formação à distância:

Deverá ser realizada através da disponibilização de conteúdos no ambiente EAD (ensino à distância) oferecido pela empresa contratada (especificações do ambiente EAD conforme item 4.1.3.1).

ii. 20 horas de formação presencial:

Deverá ser realizada em 10 (dez) encontros de 2 horas cada um, no horário de AAAC (Atividades de aperfeiçoamento e atualização coletiva).

iii. 12 horas de práticas educacionais:

Devem consistir em atividades relacionadas com o curso de formação, oferecidas individualmente, e cada participante obterá certificação das horas relativas somente às atividades efetivamente realizadas, as quais serão validadas pela Secretaria de Educação. Cada atividade poderá valer até 3 horas;

iv. 8 horas de encontros de formação de planejamento e replanejamento: Deve consistir em dois encontros de 4 horas, sendo um no início do ano letivo e um no meio do ano letivo, onde serão apresentados temas específicos relacionados ao respectivo nível do ensino (vide item 4.1.2.5).

e) Abordar o atual Currículo Paulista, além de temas de interesse específicos para o Ensino Fundamental 2 – Anos Finais, e os conteúdos trabalhados em cada encontro devem ser disponibilizados no ambiente EAD;

f) Para cada participante deverá ser conferido certificado de conclusão impresso, com carga horária de curso mínima de 30 horas e máxima de 50 horas.



4.1.2.4. Formação continuada anual para profissionais cuidadores e das salas de recursos especiais:

- a) Deverá ser específica para os profissionais atuantes nas salas de recursos especiais e cuidadores da rede municipal de ensino;
- b) Garantir 40 (quarenta) vagas anuais para profissionais atuantes nas salas de recursos especiais e cuidadores, independentemente de preenchimento ou de frequência;
- c) Organizar os participantes em 1 (uma) turma de formação;
- d) O curso anual de formação deverá oferecer carga horária total de 50 horas, sendo:
 - i. 10 horas de formação à distância:
Deverá ser realizada através da disponibilização de conteúdos no ambiente EAD (ensino à distância) oferecido pela empresa contratada (especificações do ambiente EAD conforme item 4.1.3.1).
 - ii. 20 horas de formação presencial:
Deverá ser realizada em 10 (dez) encontros de 2 horas cada um, no horário de AAAC (Atividades de aperfeiçoamento e atualização coletiva).
 - iii. 12 horas de práticas educacionais:
Devem consistir em atividades relacionadas com o curso de formação, oferecidas individualmente, e cada participante obterá certificação das horas relativas somente às atividades efetivamente realizadas, as quais serão validadas pela Secretaria de Educação. Cada atividade poderá valer até 3 horas;
 - iv. 8 horas de encontros de formação de planejamento e replanejamento:
Deve consistir em dois encontros de 4 horas, sendo um no início do ano letivo e um no meio do ano letivo, onde serão apresentados temas específicos relacionados ao respectivo nível do ensino (vide item 4.1.2.5).
- e) Abordar o tema Autismo, podendo ser incluídos outros de interesse específicos para o segmento, e os conteúdos trabalhados em cada encontro devem ser disponibilizados no ambiente EAD;
- f) Para cada participante deverá ser conferido certificado de conclusão impresso, com carga horária de curso mínima de 30 horas e máxima de 50 horas.

4.1.2.5. Encontros formativos anuais de planejamento e replanejamento:

- a) Devem ser oferecidos pela empresa contratada 2 (dois) encontros formativos por ano, sendo um no início do ano letivo e outro no meio do ano letivo;
- b) Cada encontro formativo deverá ter o total de 8 horas, realizados em único dia, sendo 4 horas no período matutino e 4 horas no período vespertino;
- c) Os encontros formativos anuais de planejamento e replanejamento devem ser oferecidos para os professores e gestores atuantes na rede municipal;
- d) No período matutino dos encontros formativos devem participar os professores atuantes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em 2 (duas) turmas distintas, no formato de palestras;



- e) No período vespertino dos encontros formativos devem participar os gestores atuantes na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, em 2 (duas) turmas distintas, no formato de palestras;
- f) Os encontros formativos anuais devem ter por objetivo a apresentação e discussão de temas específicos relacionados ao respectivo nível do ensino e a atuação do profissional da educação diante dos conteúdos e práticas propostas na formação continuada.
- g) Para os participantes deverá ser computada a carga horária realizada na carga horária da formação continuada.

4.1.3. Especificações gerais do ambiente EAD para as formações:

4.1.3.1. Deverá ser disponibilizado um ambiente EAD para uso nas formações, o qual deverá ser totalmente on-line e com as seguintes funcionalidades:

- a) Usuário e senha para acesso;
- b) Formação de grupos pelo administrador/tutor da formação;
- c) Monitoramento de uso do sistema, com visualização de número de acessos e histórico dos usuários, gerando relatórios com os dados;
- d) Upload de arquivos e de conteúdos de estudos, como questionários, testes, vídeos, áudios, pdf, doc, planilhas xls, e links para conteúdos diversos;
- e) Criação de sequências de conteúdos ou atividades;
- f) O sistema deve ser responsivo;
- g) Ferramenta para pesquisa entre os conteúdos postados no ambiente;
- h) Back-up completo dos dados carregados no sistema.

4.1.4. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará os locais adequados e equipados para a realização de todas as formações e encontros formativos previstos neste termo.

4.1.5. As AAAC (Atividades de Aperfeiçoamento e Atualização Coletiva) da rede municipal de ensino de Fernandópolis ocorrem às segundas e terças-feiras.

4.1.6. Os encontros presenciais das formações previstas nos itens 4.1.2.1 d ii, 4.1.2.2 d ii, 4.1.2.3 d ii e 4.1.2.4 d ii, devem ocorrer preferencialmente um por mês, e obrigatoriamente na mesma semana. As formações continuadas da Educação Infantil deverão ocorrer em dias distintos das formações do Ensino Fundamental 1 e 2.

4.2. Acompanhamento monitorado do desenvolvimento do ensino:

4.2.1. A empresa contratada deverá realizar o serviço contínuo de acompanhamento monitorado do desenvolvimento do ensino, oferecendo meio tecnológico para tratamento e visualização dos dados obtidos através das avaliações periódicas específicas aplicadas junto aos alunos da rede municipal.

4.2.2. O serviço de acompanhamento monitorado do desenvolvimento do ensino inclui a elaboração e impressão de avaliações, disponibilização de sistema tecnológico específico, entrega e recolhimento das avaliações na Secretaria de Educação, correção dos gabaritos, tabulação e inserção dos dados no sistema tecnológico disponibilizado, disponibilização de acesso ao sistema tecnológico aos profissionais da rede, divulgação dos dados das avaliações e estatísticas através do sistema tecnológico disponibilizado.



4.2.3. A empresa contratada deverá proceder a elaboração de 2 (duas) avaliações de monitoramento por ano, sendo uma em cada semestre, observando as seguintes orientações:

a) As avaliações devem ser adequadas para cada nível do ensino envolvido no monitoramento de desenvolvimento do ensino, conforme quantitativos abaixo:

1º ano	618
2º ano	550
3º ano	620
4º ano	558
5º ano	648
6º ano	55
7º ano	38
8º ano	31
9º ano	14
Total de alunos	3132

b) As avaliações elaboradas deverão ser impressas em papel A4 e com gabarito destacável, uma via para cada aluno, e entregues na Secretaria Municipal de Educação, que efetuará a distribuição nas escolas e o posterior recolhimento após a aplicação. A aplicação das avaliações será feita pelos próprios professores;

c) O conteúdo das avaliações deve ser de Língua Portuguesa (20 questões) e Matemática (20 questões), baseadas na atual BNCC e na matriz curricular do município, aplicáveis do 2º ao 9º ano. Para o 1º ano devem ser adaptados os conteúdos de acordo com a orientação da Secretaria Municipal de Educação;

d) Após a aplicação das avaliações a empresa contratada deverá efetuar a correção e tabulação dos dados por aluno, por turma, por escola, por componente curricular e dados gerais do município, com dados numéricos e por habilidades e dados quantitativos e qualitativos, por meio do sistema tecnológico para tratamento dos dados das avaliações;

e) Os resultados deverão ser disponibilizados à Secretaria Municipal de Educação em até 20 (vinte) dias após a aplicação das avaliações;

f) Com base nos resultados, a empresa contratada deverá realizar a análise da situação, apontar os fatores críticos, e sugerir planos de ação e metas para o atingimento de melhores índices de desenvolvimento da educação e de efetividade da gestão educacional do município, em documentos detalhados e firmados por especialistas nas áreas pedagógica e de gestão educacional respectivamente;



4.2.4. Deverá ser disponibilizado um sistema tecnológico específico para o tratamento dos dados das avaliações aplicadas e das informações de resultados, devendo apresentar pelo menos as seguintes características:

4.2.4.1. Módulo de usuários, acessos e turmas, que possibilite ao administrador do sistema:

- a) Criar e alterar perfis de usuários;
- b) Organizar e adicionar turmas de acordo com a necessidade, com isso os professores e gestores podem analisar os resultados de uma determinada turma;
- c) Importar conteúdos referentes as notas, turmas e escolas dos alunos;
- d) Criar acessos para os usuários por meio de *login* e senha;
- e) Possibilitar a recuperação de senha de usuário;
- f) Permitir os cadastros de usuários por meio de:
 - Cadastro massivo: o administrador efetua o cadastro de vários usuários simultaneamente a partir de uma base de dados.

4.2.4.2. Módulo para tratamento de dados e geração de índices e relatórios:

- a) Geração de índices na forma de gráficos de habilidades de aprendizagem e de descritores;
- b) Geração de gráficos conceituais e gráficos numéricos;
- c) Conter painel de visualização dos dados gerados:
 - Pela rede;
 - Por região;
 - Por escola;
 - Por turma;
 - Por aluno;
- d) Indicação de avanço de desempenho a partir dos dados inseridos no sistema;
- e) Comparativos de resultados entre as avaliações de monitoramento realizadas, possibilitando a verificação de melhoria de aprendizado nas disciplinas:
 - Pela rede;
 - Por escola;
 - Por turma;
 - Por aluno.
- f) Visualização de dados de acordo com o nível de acesso do usuário:
 - Todos os alunos;
 - Todas as turmas;
 - Todos os semestres;
 - Todos os anos.
- g) Visualização das notas dos alunos nas avaliações de monitoramento realizadas e dos respectivos índices e resultados por componente curricular (Matemática e Língua Portuguesa);
- h) Visualização das médias das avaliações por anos escolares;
- i) Apresentação de gráfico geral do desempenho de unidade(s) escolar(es);
- j) Visualização do número de alunos que realizaram a avaliação de monitoramento ou dos que não realizaram;



- k)** Deverá gerar os relatórios em arquivo pdf, com possibilidade de salvá-los e imprimi-los.

5. Prova de Conceito:

5.1. Caberá à licitante vencedora e habilitada realizar a Prova de Conceito (POC) dos itens oferecidos para a prestação dos serviços, conforme definidos adiante.

5.2. A sessão pública da POC deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias a partir da habilitação, podendo ser realizada logo após a decisão da habilitação, caso queira, e consistirá na análise do material apresentado (item 5.3 adiante) e demonstração dos sistemas tecnológicos (item 5.4 adiante), as quais deverão apresentar total convergência com as especificações exigidas neste Termo de Referência, para assim ser considerada aprovada a Prova de Conceito.

5.3. A licitante deverá entregar à Comissão Técnica de Avaliação, no início da sessão, material impresso acompanhado de 5 (cinco) cópias, contendo o seguinte:

- a) Especificações do ambiente EAD oferecido, contendo todas as imagens das telas do sistema e com indicadores em destaque do atendimento dos requisitos exigidos no item 4.1.3.1 “a” à “h”;
- b) URL do sistema ambiente EAD oferecido, com usuário e senha válidos, para acompanhamento da demonstração on-line;
- c) 1 (um) modelo de prática educacional para as formações de professores da educação infantil;
- d) 1 (um) modelo de prática educacional para as formações de professores do ensino fundamental anos iniciais;
- e) 1 (um) modelo de prática educacional para as formações de professores do ensino fundamental anos finais;
- f) 1 (um) modelo de prática educacional para as formações de professores da educação especial;
- g) Especificações do sistema tecnológico específico para o tratamento dos dados das avaliações aplicadas e das informações de resultados oferecido, contendo todas as imagens das telas do sistema e com indicadores em destaque do atendimento dos requisitos exigidos nos itens 4.2.4.1 “a” à “f” e 4.2.4.2 “a” à “k”;
- h) URL do sistema tecnológico específico para o tratamento dos dados das avaliações aplicadas e das informações de resultados oferecido, com usuário e senha válidos, para acompanhamento da demonstração on-line;
- i) 1 (um) modelo de avaliação de Matemática para cada ano do ensino fundamental (1º ao 9º ano), de acordo com as definições previstas no item 4.2.3 e subitens;
- j) 1 (um) modelo de avaliação de Português para cada ano do ensino fundamental (1º ao 9º ano), de acordo com as definições previstas no item 4.2.3 e subitens;
- k) Plano de trabalho para a implantação e execução dos serviços, abrangendo inclusive todas as ações previstas neste Termo de Referência. O plano de trabalho deverá ser elaborado considerando as principais práticas de gerenciamento de projetos, bem como apresentar cronograma completo de ações e atendimentos, e os objetivos, benefícios e metas de forma objetiva.



5.3.1. O material impresso deverá ser constituído em único volume, com capa, índice, identificação da licitação, qualificação completa da licitante, encadernado com espiral simples.

5.3.2. Deverá constar declaração de responsabilidade pelo conteúdo do material, garantindo, sob as penas da lei e de desclassificação, que não está violando direitos autorais ou de propriedade intelectual, inclusive com relação aos softwares ofertados.

5.4. A licitante deverá realizar a demonstração on-line dos sistemas tecnológicos previstos nos itens 4.1.3 e 4.2.4. O Pregoeiro, equipe de apoio e/ou equipe técnica da Secretaria de Educação acompanharão a demonstração realizada, acessando os sistemas com os respectivos usuários e senhas disponibilizados.

5.5. A licitante deverá realizar uma apresentação completa e explicativa do material previsto no item 5.3, com uso de projetor, e respondendo às questões que lhe forem apresentadas pelos avaliadores. O arquivo digital com a apresentação deverá integrar a via original do referido material.

5.6. Ao final da sessão, será declarada aprovada ou reprovada a POC, momento em que as interessadas poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recurso.

5.6.1. Aprovada a POC, não havendo recurso, ou após decididos eventuais recursos, a licitante será declarada vencedora definitiva do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

5.6.2. Reprovada a POC, será convocada a segunda colocada para realização da Prova de Conceito, e assim sucessivamente até a obtenção de proposta que atenda as exigências do Edital.

5.7. A Administração disponibilizará todo o necessário para a realização da POC, exceto o notebook para a realização da demonstração on-line dos sistemas tecnológicos e para a realização da apresentação.

6. Mobilizações para as Ações do Projeto:

6.1. A empresa contratada deverá realizar todas as mobilizações necessárias para a implantação e para a execução das ações envolvidas no projeto, de acordo com os prazos estabelecidos adiante.

6.2. A implantação dos serviços deverá iniciar no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato, e concluída nos 30 (trinta) dias subsequentes, com observância do seguinte:

- a)** As ações de implantação compreendem toda a estruturação da empresa para a prestação dos serviços previstos para o projeto, como a contratação de pessoal necessário e suficiente para o atendimento, capacitação e treinamento de pessoal contratado, subcontratações, preparação dos conteúdos iniciais das formações, personalizações e parametrizações dos ambientes tecnológicos de EAD e de acompanhamento de avaliações de monitoramento, elaboração de plano de trabalho pormenorizado, com prazos, metodologia de execução, cronograma geral e metas de forma objetiva, apresentação das comprovações obrigatórias;
- b)** Apresentar mensalmente as comprovações de regularidade trabalhista e fiscal da empresa, na forma exigida para a habilitação;
- c)** Emitir, no último dia útil de cada mês, nota fiscal eletrônica de serviços, relativa aos serviços de implantação prestados no mês;
- d)** Entregar a nota fiscal emitida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com as comprovações de regularidade trabalhista e



fiscal, para recebimento da contraprestação devida pelo período de implantação;

e) O pagamento do período de implantação ocorrerá mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da entrega da nota fiscal.

6.3. As ações de execução do projeto deverão ser iniciadas pela empresa contratada subsequentemente à conclusão da implantação, observando-se o seguinte:

a) Apresentar comunicado de início da execução dos serviços, mediante ciência expressa do responsável da Secretaria Municipal de Educação;

b) Executar os serviços dentro dos prazos estipulados e conforme o planejamento a ser realizado (Plano de Trabalho);

c) Comunicar eventuais alterações no planejamento da execução, e solicitar aprovação da Secretaria Municipal de Educação;

d) Apresentar relatório mensal de execução dos serviços, com detalhamento das ações realizadas no período e de acordo com o cronograma geral apresentado no plano de trabalho, justificando eventuais alterações;

e) Apresentar mensalmente as comprovações de regularidade trabalhista e fiscal da empresa, na forma exigida para a habilitação;

f) Emitir, no último dia útil de cada mês, nota fiscal eletrônica de serviços, relativa aos serviços de execução prestados no mês;

g) Entregar a nota fiscal emitida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com as comprovações de regularidade trabalhista e fiscal, para recebimento da contraprestação devida pelo mês de execução;

h) Os pagamentos mensais do período de execução ocorrerão mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da entrega da nota fiscal;

7. Informações complementares:

7.1. O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite estabelecido na Lei.